

REJEITADO

APROVADO

PROJETO DE LEI N. 13/2023

Revaloriza os pisos salariais mensais dos trabalhadores que especifica, instituídos pela Lei nº 1.882/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Constituição Federal, ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria, submeto à apreciação da Câmara de Vereadores da Água Preta o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal aplicar aos servidores atingidos pela Lei 1882/2020 reajuste salarial no percentual de 9,4 (nove vírgula quatro por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta lei se aplica, também, às aposentadoria e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica, alcançadas pela artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Os reajustes de que tratam o artigo 1º estão diretamente vinculados ao FUNDEB 70, apenas sendo permitido custeio por fundo próprio de forma devidamente justificada, com atenção à razoabilidade e julgamento de oportunidade por parte do ente federativo municipal.

Art. 3º Reconhece-se como devidos os reajustes de que tratam o artigo 1º de forma integral a ser calculado sobre o salário-base dos profissionais do magistério público da educação básica do município da Água Preta, desde janeiro do corrente ano.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os valores devidos aos profissionais mencionados na presente Lei passarão a ser pagos no mês de dezembro de 2023 já com os devidos acréscimos de que trata o artigo 1º.

Art. 5º Em respeito aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e tomando como base estudo de impacto econômico, os valores retroativos referentes aos meses de janeiro-novembro serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas a partir do mês de dezembro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação própria do vigente no orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

§ 1º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercícios financeiros de 2023 e 2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.

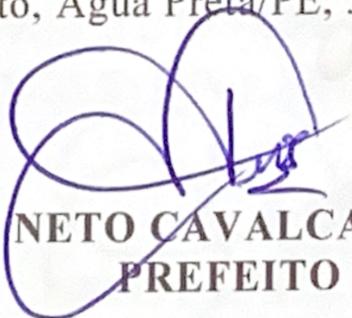
§ 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§ 3º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Água Preta/PE, 30 de novembro de 2023.



NETO CAVALCANTI
PREFEITO

REJEITADO

APROVADO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO
TABELA - 1

***VALORES LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AUMENTO PERCENTUAL DE 9,4%
COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2023.**

JORNADA DE TRABALHO - 150 HORAS						
CARGO: PROFESSOR I						
NÍVEIS	CLASSES					
	A 0 a 5	B 5 a 10	C 10 a 15	D 15 a 20	E 20 a 25	F 25 a 30
IV DOUTORADO	4.854,09	4.951,17	5.050,19	5.151,20	5.254,22	5.359,30
III MESTRADO	4.412,81	4.501,06	4.591,08	4.682,91	4.776,56	4.872,09
II ESPECIALIZAÇÃO	4.011,65	4.091,87	4.173,71	4.257,19	4.342,33	4.429,18
I LICENCIATURA	3.646,95	3.719,89	3.794,28	3.870,17	3.947,57	4.026,52
NÍVEL ESPECIAL NORMAL MÉDIO	3.315,41	3.381,71	3.449,35	3.518,33	3.588,70	3.660,48

MUDANÇA DE CLASSE DE (5 EM 5) ANOS
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%
 PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%



NETO CAVALCANTI
PREFEITO

GRADE DE VENCIMENTO
TABELA - 2

*VALORES LEVAM EM CONSIDERAÇÃO AUMENTO PERCENTUAL DE 9,4%
COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º DE JANEIRO DE 2023.

JORNADA DE TRABALHO - 200 HORAS						
CARGO: PROFESSOR II						
NÍVEIS	CLASSES					
	A 0 a 5	B 5 a 10	C 10 a 15	D 15 a 20	E 20 a 25	F 25 a 30
IV DOUTORADO	6.472,13	6.601,57	6.733,60	6.868,27	7.005,64	7.145,75
III MESTRADO	5.883,75	6.001,43	6.121,46	6.243,88	6.368,76	6.496,14
II ESPECIALIZAÇÃO	5.348,87	5.455,84	5.564,96	5.676,26	5.789,78	5.905,58
I LICENCIATURA	4.862,61	4.959,86	5.059,05	5.160,24	5.263,44	5.368,71
NÍVEL ESPECIAL NORMAL MÉDIO	4.420,55	4.508,96	4.599,14	4.691,12	4.784,95	4.880,64

MUDANÇA DE CLASSE DE (5 EM 5) ANOS
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2%
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 10%


NETO CAVALCANTI
PREFEITO

REJEITADO



PREFEITURA DA **ÁGUA PRETA**
TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

APROVADO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
Criação	AUMENTO DE 9,40% NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS ATIVOS E INATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA.
X Expansão	
Benefício Fiscal	
VIGENCIA	28/11/2023 FIM INDETERMINADO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
NATUREZA	2023	2024	2025
AUMENTO DE 9,40% NOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS ATIVOS E INATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA.	332.790,10	2.249.661,08	2.339.647,60
TOTAL	332.790,10	2.249.661,08	2.339.647,60

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2023	332.790,10	128.000.000,00	0,260%
2024	2.249.661,08	135.000.000,00	1,666%
2025	2.339.647,60	140.130.000,00	1,670%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FUNTE DE CUSTEIO
0,00	0	0,00	

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR 101, NÃO AFETANDO AS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE:82179875487
Assinado de forma digital por TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE:82179875487
Dados: 2023.11.28 16:26:25 -03'00'

DATA: 28 de novembro de 2023

Tadeu André Bezerra de Sande
Contador- CRC 017.226

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

TEODORINO ALVES CAVALCANTI
NETO:06398806492
Assinado de forma digital por TEODORINO ALVES CAVALCANTI
NETO:06398806492
Dados: 2023.11.28 16:31:04 -03'00'

DATA: 28 de novembro de 2023

Neto Cavalcanti
ASSINATURA DO PREFEITO

